



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 129/80

Reajusta os vencimentos dos servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos dos servidores do Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, civil, inativos e pensionistas, pertencentes ao Quadro de Pessoal, desta Prefeitura.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste artigo, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Exercício de 1980.

Artigo 2º. Os servidores do município serão beneficiados com reajuste de vencimentos de que trata o artigo 1º deste Lei, a partir do dia 1º de junho de 1.980.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M - de São José do Sabugi, 23 de maio de 1980.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal